



MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta Ruas já existentes do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regulamentadas as seguintes ruas do Município de Equador-RN:

Rua EDSON GOMES, no bairro Alto da Bela Vista. Inicia-se perpendicular a rua Benedito Tavares, seguindo para o rio Boqueirãozinho no sentido norte. Na RN 086 que liga Equador a Parelhas, é a primeira à direita depois da ponte do Cemitério Público.

Rua DAMIANA ERNESTINA GOMES, no bairro Alto da Bela Vista. Está localizada de forma paralela a rua Benedito Tavares ao norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito